Comunidade Terapêutica Nova Aliança
Util. Pública Conf. Lei Municipal 1.255/2006 – Util. Pública Conf. Lei Estadual 2.546 de 25/08/2011
CNPJ: 07.716.409/0001-58 - Telefone: (69) 3442-9374 e (69) 8464-9372
CERNA Travessa Nova Aliança, 3254, Setor Chacareiro CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura/RO
site: www.cerna.com.br - e-mail: amandovidas@hotmail.com

COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA Fls. 321 VISTO ROLIM DE MOURA

Portaria Administrativa nº 002/2017

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2017.

O Presidente da Comunidade Terapêutica Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993;

Considerando que o critério de transparência e modernidade devem sempre nortear os atos de gestão administrativa da instituição;

Considerando que a entidade dispõe de convênio estadual para aquisição de imóvel, conforme projeto apresentado pela Comunidade Terapêutica Nova Aliança;

RESOLVE

Art.1º - **Instituir Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade,** exclusivos para o recebimento do bem adquirido por meio do Termo de Colaboração Nº. 002/PGE - 2016, oriundos de recursos e subvenções públicas e que suas formalidades exijam a atuação da comissão no âmbito do CERNA.

Comissão Permanente Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: João Batista Beraldo

Secretário: Douglas da Silva Tassaro

Membros: Lourivaldo Zanini Escobar

Suplente: Marcelo Aurelio Primaz Michels

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Presidente do CERNA

Marcos Antônio Duarte

Comunidade Terapêutica Nova Aliança
Util. Pública Conf. Lei Municipal 1.255/2006 – Util. Pública Conf. Lei Estadual 2.546 de 25/08/2011
CNPJ: 07.716.409/0001-58 - Telefone: (69) 3442-9374, (69) 3442-2681 e 8464-9372
CERNA Travessa Nova Aliança, 3254, Setor Chacareiro CEP: 76. 940-000 – Rolim de Moura/RO
www.cerna.org.br/ amandovidas2@gmail.com/ amandovidascerna@yahoo.com.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2017.

Institui comissão exclusiva de licitação, compras, serviços e prestação de contas, oriundas de convênios, recursos e subvenções públicas, em conformidade com a lei nº 8.666/1993, no âmbito da Comunidade Terapêutica Nova Aliança.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA – Fls 322 – VISTO – ROLIM DE MOURA - RO

O PRESIDENTE DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o critério de transparência e modernidade, devem sempre nortear os atos de gestão administrativa da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os processos de aquisição urgente ou programada de bens, produtos e serviços para o CERNA, especialmente ao que se refere a convênios, recursos e subvenções públicas municipais, estaduais e/ou federais, que são estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, padronizando suas rotinas e possibilitando a transparência dos seus atos e a perfeita prestação de contas;

CONSIDERANDO que a entidade dispõe de convênio estadual para aquisição de material de consumo, material de higiene e de limpeza, alimentação, combustível, e gás de cozinha, conforme projeto apresentado pela Comunidade Terapêutica Nova Aliança;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR COMISSÃO exclusiva de licitação, compras, serviços e prestação de contas de convênios, oriundas de recursos e subvenções públicas e que suas formalidades exijam a atuação da comissão no âmbito da Comunidade Terapêutica Nova Aliança.

Art. 2º. A aludida Comissão será composta pelos seguintes associados:

a) Itamar da Silva Pereira - presidente da comissão
b) José Carlos dos Santos - secretário
c) Gines Carrillo Garcia Júnior - membro
d) Oziel Sobreira Lima – membro suplente

Art. 3º. FIXAR o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a apresentação do resultado de seus trabalhos, respeitados os prazos de eventuais prestações de contas no período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Cumpra-se
Divulgue-se.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2017.

Marcos Antônio Duarte
Presidente